



OF. GP. Nº 051/2023

São Jerônimo, 03 de março de 2023.

Exmo. Sr.

**Filipe Almeida**

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores

São Jerônimo – RS

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei nº 015/2023, em anexo, o qual altera a Lei Municipal 1.582/1998.

Visando acompanhar a Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990, alterada pela Lei Federal 13.824/2019, mais especificamente em seu artigo 132, estamos atualizando o artigo 18 da Lei Municipal 1.582/1998, permitindo a recondução dos Conselheiros Tutelares através de processos de escolhas.

Ainda, estamos propondo uma readequação da quantidade de votos permitidos pelo eleitor, passando para 03 votos.

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o presente Projeto.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,

**Evandro Agiz Heberle**  
Prefeito Municipal



**PROJETO DE LEI Nº 015, DE 03 DE MARÇO DE 2023**

ALTERA A LEI MUNICIPAL 1.582/1998

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI**

Art. 1º Fica alterado o artigo 16 da Lei Municipal 1.598, de 31 de dezembro de 1998, passando a ter a seguinte redação:

*Art. 16. O Conselho Tutelar será composto por 5 (cinco) membros com mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.*

Art. 2º Fica alterado o artigo 67 da Lei Municipal 1.598, de 31 de dezembro de 1998, passando a ter a seguinte redação:

*Art. 67. O eleitor votará na mesa receptora correspondente a sua Zona Eleitoral, podendo votar em até 03 (três) candidatos.*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Evandro Agiz Heberle**  
Prefeito Municipal